



REGULAMENTO/PLANO DE OPERAÇÃO DA PROMOÇÃO

PRESENTES DE NATAL DIFUSORA

CERTIFICADO DE AUTORIZAÇÃO SECAP/ME Nº 06.010786/2020

1 - EMPRESAS PROMOTORAS:

1.1 - Empresa Mandatária:

Razão Social: CONDOMINIO SHOPPING CENTER DIFUSORA

Endereço: AGAMENON MAGALHAES Número: 444 Bairro: MAURICIO DE NASSAU Município: CARUARU UF: PE
CEP:55012-290

CNPJ/MF nº: 10.723.700/0001-68

1.2 - Aderentes:

Razão Social:BRINQUE MAIS BRINQUEDOS EIRELIEndereço: AGAMENON MAGALHAES Número: 444
Complemento: LOJA: 82; ANDAR: 2; Bairro: MAURICIO DE NASSAU Município: CARUARU UF: PE CEP:55012-290

CNPJ/MF nº:18.546.558/0001-32 Razão Social:GOL RESTAURANTE DIFUSORA LTDAEndereço: AGAMENON
MAGALHAES Número: 444 Complemento: LOJA 79, 1 PISO SHOPPING DIFUSORA Bairro:
MAURICIO DE NASSAU Município: CARUARU UF: PE CEP:55012-290

CNPJ/MF nº:12.358.279/0001-69 Razão Social:M MOTTA COMERCIO DE CALCADOS LTDAEndereço:
AGAMENOM MAGALHAES Número: 444 Complemento: LOJA 35 E 36A - PISO 1 Bairro: MAURICIO DE NASSAU
Município: CARUARU UF: PE CEP:55012-290

CNPJ/MF nº:15.583.082/0001-11

2 - MODALIDADE DA PROMOÇÃO:

Assemelhado a Concurso

3 - ÁREA DE ABRANGÊNCIA:

PE

4 - PERÍODO DA PROMOÇÃO:

25/11/2020 a 07/01/2021

5 - PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO:

25/11/2020 a 06/01/2021

6 - CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

6.1. Qualquer pessoa física interessada poderá participar da Promoção PRESENTES DE NATAL DIFUSORA, desde que realize a troca das Notas fiscais pelo cupom da promoção no quiosque da campanha, localizado na área interna do shopping.

6.1.1. A cada R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) gastos em compras, nas lojas participantes da promoção no Shopping Difusora, no período de 25/11/2020 a 07/01/2021, o participante terá direito a 01 (um) cupom para concorrer aos prêmios, mediante o cumprimento das condições estabelecidas neste regulamento da promoção.

6.2. O ponto de troca obedecerá ao horário de funcionamento do Shopping Difusora no período da promoção de segunda a sábado das 10h as 22h, domingos e feriados das 12h as 20h.

6.3. Esta promoção é restrita a compras realizadas nas lojas aderentes à promoção, localizadas do Shopping Difusora e obedece aos critérios estabelecidos neste regulamento.

6.5. O portador de Cupom Fiscal de qualquer estabelecimento comercial do Shopping Difusora, desde que aderente à promoção, no valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), poderá participar da promoção. Dessa forma, a cada 250,00 (duzentos e cinquenta reais)e seus múltiplos dará direito a 01 cupom ou tantos cupons quantos forem os múltiplos de 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Os cupons fiscais não poderão ser reaproveitados.

6.6. O participante deverá responder à seguinte pergunta: Qual o Shopping que está sorteando 10 (dez) motos elétricas na promoção PRESENTES DE NATAL DIFUSORA?

6.7. Será permitida a somatória de valores residuais resultantes dos valores excedentes a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) das notas/cupons fiscais apresentadas para troca. A título exemplificativo, uma nota fiscal apresentada no posto de troca, de valor igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) dará ao participante o direito a 01 (um) cupom para participar, sendo que o saldo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ficará registrado no sistema para futuras trocas dentro do período da promoção.

6.8. No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se no direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes. Caso fique comprovado que as compras não foram realizadas pelo próprio cliente, o shopping reserva-se no direito a não entregar o cupom da promoção.

6.9. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos e serviços emitidos por lojas, stands e quiosques estabelecidos no Shopping Difusora e que aderiram à presente campanha, emitidas no período da promoção.

6.10. Os participantes poderão realizar a troca dos cupons nos dias de sábado e domingo, durante todo o período da promoção, sendo que a troca nesses dias específicos darão o direito de recebimento de cupons em dobro.

6.11. Devem ser preenchidos no(s) cupom(ns) os seguintes dados: nome completo, a pergunta Qual o Shopping que está sorteando 10 (dez) motos elétricas na promoção PRESENTES DE NATAL DIFUSORA?, CPF, telefone e endereço de residência.

6.12. As urnas estarão localizadas na Praça de Alimentação do Shopping Difusora.

7 - APURAÇÃO E DESCRIÇÃO DE PRÊMIOS:

DATA: 07/01/2021 19:10

PERÍODO DE PARTICIPAÇÃO DA APURAÇÃO: 25/11/2020 09:00 a 06/01/2021 19:00

ENDEREÇO DA APURAÇÃO: Av. Agamenon Magalhães NÚMERO: 444 BAIRRO: Bairro Maurício de Nassau

MUNICÍPIO: Caruaru UF: PE CEP: 55012-290

LOCAL DA APURAÇÃO: Praça de Alimentação

PRÊMIOS

Quantidade	Descrição	Valor R\$	Valor Total R\$	Ordem
10	Moto elétrica "Voltz", modelo EV1, 1.800 watts, ano 2020	7.592,00	75.920,00	1

8 - PREMIAÇÃO TOTAL:

Quantidade Total de Prêmios	Valor total da Promoção R\$
10	75.920,00

9 - FORMA DE APURAÇÃO:

8.1. A apuração ocorrerá no dia 07/01/2020, no Shopping Difusora, localizado na Av. Agamenon Magalhães, 444 – Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrita no CNPJ nº. 10.723.700/0001-68, com livre acesso aos interessados, nos seguintes horários:

Apuração Descrição do Prêmio

07/01/2020, às 19h 10 (dez) unidades de Moto elétrica "Voltz", modelo EV1, 1.800 watts, ano 2020

8.1.1. Em cada apuração, participarão os cupons depositados na urna até o início da respectiva apuração. Não será possível inserir cupons na urna após o início das apurações até o fechamento de cada apuração.

8.2. No momento de cada apuração serão retirados da urna/recipiente centralizador, manual e aleatoriamente, tantos cupons quantos se fizerem necessários, dentre aqueles que atenderem aos requisitos básicos de participação, para que sejam identificados os diferentes contemplados.

8.3. Os cupons de participação que não apresentarem a resposta correta à pergunta formulada ou estiverem com a resposta preenchida a lápis, encontrarem-se rasurados, e/ou não possibilitarem a identificação do ganhador serão imediatamente desclassificados.

8.4. O participante também será automaticamente excluído da promoção em caso de desclassificação e/ou fraude comprovada, sendo retirado no ato do sorteio um novo cupom válido.

8.5. A identificação do ganhador será acompanhada por pessoa de reconhecida capacidade e idoneidade para realizar esse tipo de trabalho, que avaliará o cupom premiado e que terá decisão soberana sobre a sua validade e elaborará a respectiva Ata da Apuração.

8.6. Qualquer pessoa, concorrente ou não, poderá assistir à apuração no dia, local e horário indicados neste plano de operação, no entanto durante a realização da apuração, as pessoas presentes não poderão se aproximar dos cupons.

8.7. A presente promoção observará o princípio da igualdade de tratamento entre os participantes, oferecendo as mesmas condições de participação a todos os participantes.

10 - CRITÉRIOS DE DESCLASSIFICAÇÃO:

6.4. Excluem-se de participação na presente promoção as pessoas jurídicas, os sócios, acionistas, funcionários e empregados das seguintes empresas: Condomínio Shopping Difusora, Associação de Lojistas do Shopping Difusora, de todas as Lojas estabelecidas no Shopping Difusora e de funcionários de empresas terceirizadas que prestam serviço ao Condomínio Shopping Difusora e/ou à Associação dos Lojistas do Shopping Difusora, sendo a identificação de tais condições efetuada pela promotora através de listagem de RH, que será verificada no momento da apuração.

6.5. O portador de Cupom Fiscal de qualquer estabelecimento comercial do Shopping Difusora, desde que aderente à promoção, no valor igual ou superior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), poderá participar da promoção. Dessa forma, a cada 250,00 (duzentos e cinquenta reais) e seus múltiplos dará direito a 01 cupom ou tantos cupons quantos forem os múltiplos de 250,00 (duzentos e cinquenta reais). Os cupons fiscais não poderão ser reaproveitados.

6.6. O participante deverá responder à seguinte pergunta: Qual o Shopping que está sorteando 10 (dez) motos elétricas na promoção PRESENTES DE NATAL DIFUSORA?

6.7. Será permitida a somatória de valores residuais resultantes dos valores excedentes a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) das notas/cupons fiscais apresentadas para troca. A título exemplificativo, uma nota fiscal apresentada no posto de troca, de valor igual a R\$ 300,00 (trezentos reais) dará ao participante o direito a 01 (um) cupom para participar, sendo que o saldo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ficará registrado no sistema para futuras trocas dentro do período da promoção.

6.8. No caso de apresentação de mais de 03 (três) notas e/ou cupons fiscais de compras emitidos pela mesma loja, com numeração sequenciada e contendo a mesma data de emissão, o shopping reserva-se no direito de consultar a loja emitente, antes de entregar os cupons de participação correspondentes. Caso fique comprovado que as compras não foram realizadas pelo próprio cliente, o shopping reserva-se no direito a não entregar o cupom da promoção.

6.9. Somente serão válidas as notas e/ou cupons fiscais de aquisição de produtos e serviços emitidos por lojas, stands e quiosques estabelecidos no Shopping Difusora e que aderiram à presente campanha, emitidas no período da promoção.

6.10. Os participantes poderão realizar a troca dos cupons nos dias de sábado e domingo, durante todo o período da promoção, sendo que a troca nesses dias específicos darão o direito de recebimento de cupons em dobro.

6.11. Não serão válidos: a) comprovante de saque emitido em caixas eletrônicos, mesmo que tenha o valor correspondente de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais); b) comprovante de venda emitido pela internet; c) comprovante de venda cuja transação não tenha sido efetuada durante o período da Promoção; d) vias de comprovantes de venda de cartão de crédito; e) Seguintes prestações de serviços: estacionamento, cinema (venda de ingressos), casas de câmbio, lotérica, correios, Detran, chaveiro, instituição bancária, venda de imóveis e automóveis/motos e f) Qualquer outro serviço que não obtenha nota fiscal com nome do estabelecimento, CNPJ e Endereço localizado no Shopping Difusora.

6.11.1 Não é permitida a troca de cupons por terceiros. A pessoa que apresentar as notas fiscais terá o cupom emitido em seu nome e é obrigatória a apresentação de documento de identificação no ato da troca.

6.12. Serão válidos tanto os cupons totalmente preenchidos, pelos promotores autorizados e identificados da campanha através de um software promocional, com os dados pessoais (Nome, RG, CPF, Telefone, Endereço completo), quanto o preenchimento do cadastro através do cliente por meio do hot site, com a resposta correta da seguinte pergunta: Qual o Shopping que está sorteando 10 (dez) motos elétricas na promoção PRESENTES DE NATAL DIFUSORA?

6.12.1. O hot site será uma medida do Shopping Difusora como forma de evitar aglomerações e filas, como opção ao participante para cadastro e impressão no stand da campanha.

6.13. Caso qualquer uma das condições acima não seja cumprida, o participante será excluído da promoção, assim como, não terão validade as inscrições que não preencherem as condições do concurso ou que impossibilitarem a verificação de sua autenticidade, valendo apenas cupons originais. Não serão aceitas cópias dos cupons.

11.1. Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da promoção em caso de suspeita de fraude, de não

preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras do regulamento da promoção.

11 - FORMA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

7.1. A divulgação desta promoção dar-se-á através de Televisão, Rádio, Outdoor, Panfletos, Cartazes, Carro de som, Adesivos, Backbus, Jornais, Revistas, Banner, Internet, Site, Instagram e Facebook.

7.2. O ganhador será anunciado a viva voz, no ato da apuração, e comunicado sobre sua premiação no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da apuração, por meio de telegrama com AR e/ou telefonema e/ou e-mail. A divulgação do resultado para o público em geral será feita através do site www.shoppingdifusora.com.br e das redes sociais (instagram e facebook)

7.3. O Regulamento estará disponível no "stand" de troca dessa promoção e no site: www.shoppingdifusora.com.br.

7.4. As dúvidas e controvérsias originadas de reclamações dos participantes da promoção deverão ser preliminarmente dirimidas pelos seus respectivos organizadores e, posteriormente, submetidas à SECAP.

7.5. O PROCON, bem como os órgãos conveniados em cada jurisdição, receberão as reclamações devidamente fundamentadas dos consumidores participantes.

7.6. Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao regulamento da presente promoção.

12 - ENTREGA DOS PRÊMIOS:

9.1. O prêmio é pessoal e intransferível e será entregue ao contemplado, sem ônus, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da respectiva apuração.

9.2. O participante contemplado deverá apresentar e entregar, no ato do recebimento do prêmio, cópia autenticada do seu RG, do CPF e do comprovante de residência, em seu nome. Neste ato, o ganhador deverá, ainda, assinar o recibo de contemplação que, de posse da empresa promotora, constituirá prova de entrega do prêmio, recibo este que será mantido sob guarda da promotora, pelo prazo de 05 (cinco) anos, após o término da promoção.

9.3. A responsabilidade da empresa promotora perante o participante ganhador encerra-se no momento da entrega do prêmio, inclusive com relação a defeitos e/ou problemas técnicos apresentados posteriormente à entrega deste, bem como quanto à garantia e assistência técnica, cabendo ao contemplado acionar diretamente a assistência técnica do fabricante em caso de defeito.

9.4. Os prêmios não poderão ser distribuídos ou convertidos, total ou parcialmente, em dinheiro, assim como nenhum item integrante da premiação poderá ser entregue ou convertido em dinheiro.

9.5. A empresa promotora compromete-se a adquirir o prêmio ou, na impossibilidade, realizar depósito caucionado correspondente, em até 08 (oito) dias úteis da data da respectiva apuração, conforme determina o Art. 15º §1º e § 2º do Decreto 70.951/1972 e parágrafo único do artigo 34 da Portaria MF nº. 41/2008.

9.6. O prêmio será livre e desembaraçado de qualquer ônus em território nacional para o contemplado.

9.7. Os prêmios serão exibidos no próprio endereço do Shopping Difusora, localizado na Av. Agamenon Magalhães, nº 444, Bairro Maurício de Nassau, Caruaru/PE, CEP: 55012-290

9.8. Caso o ganhador seja menor de 18 anos, deverá estar acompanhado do seu representante legal, devidamente munido com a documentação comprobatória de sua condição, para o recebimento e usufruto do prêmio que será entregue em nome do menor.

9.9. A premiação será entregue aos contemplados, em até 30 dias após a data da apuração, no próprio endereço do Shopping Difusora, Av. Agamenon Magalhães, 444 – Maurício de Nassau - Caruaru/PE, inscrita no CNPJ nº. 10.723.700/0001-68, devendo o ganhador, no momento do recebimento do prêmio, assinar um termo de quitação e entrega de Prêmio, bem como apresentar original e cópia autenticada do seu CPF e RG.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.1. Os participantes e, em especial, o ganhador autoriza, desde já, como consequência da participação na promoção e/ou da conquista do prêmio, a utilização de seu nome, imagem, e som de voz, em qualquer um dos meios escolhidos pela promotora para divulgação desta campanha, pelo período de 01 (um) ano contados do término da promoção, com o propósito de formação e/ou atualização de cadastro do Shopping Difusora, reforço de mídia publicitária e divulgação do evento em referência, sem nenhum ônus para esta, no entanto, de acordo com o que dispõe o artigo 11º da Portaria 41/2008 do MF, a empresa é expressamente vedada de comercializar ou ceder, ainda que título gratuito os dados dos participantes coletados nessa promoção.

12.1. Não poderão ser objeto de promoção, mediante distribuição de prêmios, de acordo com o art. 10 do Decreto 70.951/72, medicamentos, armas e munições, explosivos, fogos de artifício ou de estampido, bebidas alcoólicas (consideram-se bebidas alcoólicas, de acordo com o referido decreto, as bebidas potáveis com teor alcoólico superior a treze graus Gay Lussac), fumo e seus derivados, bem como outros produtos que venham a ser relacionados pelo Ministro da Fazenda.

12.2. Esta promoção está de acordo com a legislação vigente (Lei n.º 5.768/1971, regulamentada pelo Decreto n.º 70.951/1972 e Portaria MF nº. 41/2008).

14 - TERMO DE RESPONSABILIDADE

Poderá participar da promoção qualquer consumidor que preencha os requisitos estipulados no regulamento da campanha autorizada;

Os prêmios não poderão ser convertidos em dinheiro;

É vedada a apuração por meio eletrônico;

Os prêmios serão entregues em até 30 dias da data da apuração/sorteio, sem qualquer ônus aos contemplados

Quando o prêmio sorteado, ganho em concurso ou conferido mediante vale-brinde, não for reclamado no prazo de cento e oitenta (180) dias, contados, respectivamente, da data do sorteio, da apuração do resultado do concurso ou do término do prazo da promoção, caducará o direito do respectivo titular e o valor correspondente será recolhido, pela empresa autorizada, ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de quarenta e cinco (45) dias;

Em caso de promoções com participação de menor de idade, sendo este contemplado, deverá, no ato da entrega do prêmio, ser representado por seu responsável legal;

A divulgação da imagem dos contemplados poderá ser feita até um ano após a apuração da promoção comercial;

As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela promotora, persistindo-as, estas deverão ser submetidas à Secap/ME;

Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas;

A prestação de contas deverá ser realizada no prazo máximo de trinta dias após a data de prescrição dos prêmios sob pena de descumprimento do plano de distribuição de prêmios;

O regulamento deverá ser afixado em lugar de ampla visibilidade e se apresentar em tamanho e em grafia que viabilizem a compreensão e visualização por parte do consumidor participante da promoção comercial;

Além dos termos acima, a promoção comercial deverá obedecer às condições previstas na Lei nº 5.768, de 1971, no Decreto nº 70.951, de 1972, Portaria MF nº 41, de 2008, Portaria MF nº 67, de 2017, Portaria MF nº 422 de 2013, Portaria Seae/MF nº 88 de 2000, e em atos que as complementarem.

Para as modalidades "Sorteio" e "Assemelhada a Sorteio" a empresa deverá anexar a Lista de Participantes na aba "Apurações", contendo nomes e números da sorte distribuídos, após o término de cada período de participação e antes da extração da Loteria. O arquivo deverá ser no formato .csv e cada arquivo poderá ter até 15MB.

A infringência às cláusulas do Termo de Responsabilidade e do Regulamento constituem descumprimento do plano de operação e ensejam as penalidade previstas no artigo 13 da Lei nº. 5.768, de 1971.



Documento assinado eletronicamente por Talita Nunes de Paiva , Chefe de Divisão, em 24/11/2020 às 11:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://scpc.seae.fazenda.gov.br/scpc/consulta_codigo_autenticacao.jsf, informando o código verificador XVW.YZS.ULK